

1860
Jusko
23

23

De M^{ro} da Justiça

Em resposta ao Off^o q^{ue} me foi dirigido pelo
M^{ro} a cargo de V^o em 20 de out^o p^{re} eu
informar com o meu parecer acerca da
competencia de M^{ro} P^{ro} p^{re} a persecução
do facto criminoso de q^{ue} se fez menção
na inclusa nota dirigida no dia 15
anterior ao M^{ro} do Neg^o Estrange^{ro}
pelo M^{ro} da França, nesta corte sembo a
distinção humra de expor a V^o q^{ue} a meu
juiz apim o t^o art^o d. Noticiário
q^{ue} começa attenção de D^o 2161 de Jornal
intitulado - O Portuguez de 13 deste
mez como o annuncio affixado num
dos pilares da grade de Papelão Preto
daquelle Cid^{ade}, proximo a casa da Legação
Francesa importa um crime de diffa-
macão ultrajante as honras da Corrid^{or}
Francesa, recolhida no Hospicio de St^a
Marta. Qualq^{ue} dos 2 factos corresponde
a pena marcada no art^o 407 do
Cod^o Pen, embora p^{re} a publicação &
t^o sembo de seguir se a forma especial
do processo estabelecida nas leis re-
prehivas do abuso de liberdade de
imprensa, attenta a disposições de
art^o 1^o n^o 1-3 e 8 um d^o de Lei
de 18 de Fev^o 1833; e p^{re} a publicação de
2^o q^{ue} se seja proprio constituir se o crime
de delicto pela apprehensão & exame
do annuncio affixado tendo a guar-
da - se a ordem do processo cor-
recional no 1^o do art^o 1257 do
1269 da Ref^o Jud^o em conformidade

128
Maio

do m.^{mo} art. 1.^o da sobre-dita L. de 10 de
Agto 1853

Considerando porém q a diffamação
de q se trata, é dirigida contra pessoas pas-
siculares e q nesse caso não pode ser logar
procedim^{to} fidei senão a requerim^{to} de p^{to}
segdo a limitação de art. 418 de referido
Cód. Pen. parece-me fora de duvida q ao
MP^o não compete a perseguição por
qualquer dos mencionados factos, em q^{to} as
pessoas particularm^{te} offendidas não vie-
rem a f^o requerer a punição dos seus au-
tores, mas q dando elles esse passo, deve
o MP promover também da p^{te} de p^o
a accusação dos criminosos em execução
de art. 1.^o de D. de 10 de Dez. 1852 não de-
razado pela citada L. de 10 de Agto 1853

Tanto é o q se me offerece dizer sobre este
objecto. P^o M. porém mediante os prudentes
e illustrados conselhos do Ex^o Ordenante
e q Ex^o Servido

João de S. J. P. G.
N. 14 Ex^o P^o do Porto. Confidencial reservada
Para eu poder dar pontual cumprimento ao q superior-
mente me foi ordenado em Portaria Confidencial re-
servada ao Ministerio da Justica, cumpro que ap-
tando em vista o Officio, fui dirigio ao respectivo
Ministro em 23 de Maio do anno passado, acompa-
nhado das copias, das qua mecheio de seu R. Delegado
na Comarca de Celorico de Basto, Leocadio Elgario
Andersen, datados de 20 de Março, e 18 de Maio do
mesmo anno, me informo com urgencia, e com
a proposital individualização, sobre cada um dos crimes